

## **PROJETO DE LEI Nº 060, DE 29 DE MAIO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e Especial e dá outras providências.**

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (11)	R\$ 1.000.000,00
<b>Total Suplementar</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

15.01 – Reserva de Contingência	
99.999.0099.3007 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (864)	R\$ 1.000.000,00
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

20.01 – Fundo de Previdência Soc. do Mun. de Lajeado	
99.999.0099.3001 – Reserva de Contingência	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor (18)	R\$ 460.000,00
<b>Total Suplementar</b>	<b>R\$ 460.000,00</b>

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

20.01 – Fundo de Previdência Soc. do Mun. de Lajeado	
99.999.0099.3007 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (19)	R\$ 460.000,00
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$ 460.000,00</b>

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 81.275,00 (oitenta e um mil, duzentos e setenta e cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
20.608.0027.1019 – Ampliação do Hortoflorestal	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1113)	R\$ 15.000,00
20.608.0027.2030 – Manutenção do Hortoflorestal	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1114)	R\$ 29.775,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (1115)	R\$ 500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1116)	R\$ 25.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (1117)	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1118)	R\$ 10.000,00
<b>Total Especial</b>	<b>R\$ 81.275,00</b>

Art. 6º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de orçamentária:

Redução Orçamentária:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
20.608.0027.1019 – Ampliação do Hortoflorestal	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1113)	R\$ 15.000,00
20.608.0027.2030 – Manutenção do Hortoflorestal	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1114)	R\$ 29.775,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (1115)	R\$ 500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1116)	R\$ 25.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (1117)	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1118)	R\$ 10.000,00
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$ 81.275,00</b>

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (675)	R\$ 20.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (673)	R\$ 5.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (672)	R\$ 3.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artíst. Cient. Desp. E Outras (671)	R\$ 50.000,00
<b>Total Suplementar</b>	<b>R\$ 78.000,00</b>

Art. 8º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Redução Orçamentária:

13.01 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
13.391.0045.2064 – Manutenção da Casa de Cultura, Esporte e Lazer	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (658)	R\$ 20.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (656)	R\$ 5.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (655)	R\$ 3.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Art. Cient. Desport. E Outras (1006)	R\$ 50.000,00
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$ 78.000,00</b>

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir atividade no PPA 2014 a 2017, Lei 9.153/2013, LDO 2017, Lei 10.166/2016, e Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

**Inclusão no PPA e LDO:**

Órgão: 13 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 01 – SECEL  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário  
Programa: 0048 – Desenvolvimento do Desporto Comunitário  
Atividade: 2266 – Apoio a Atividades Esportivas  
Finalidade: Apoiar e promover ações destinadas a atividades esportivas.

**Inclusão na LOA:**

13.01 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer  
27.812.0048.2266 – Apoio a Atividades Esportivas  
3.3.50.41 – Contribuições R\$ 325.000,00  
**Total Especial R\$ 325.000,00**

Art. 10º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

Redução Orçamentária:

13.01 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer  
13.391.0045.2064 – Manutenção da Casa de Cultura, Esporte e Lazer  
3.3.50.41 – Contribuições (1005) R\$ 325.000,00  
**Total Fonte de Recursos R\$ 325.000,00**

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

19.01 - Procuradoria  
03.092.0007.2008 – Manutenção da Procuradoria  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (983)  
**Total Fonte de Recursos R\$ 8.000,00**

Art. 12 Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução Orçamentária  
19.01 - Procuradoria  
03.092.0007.002 – Manutenção da Procuradoria  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (984) R\$ 8.000,00  
**Total Fonte de Recursos R\$ 8.000,00**

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 29 DE MAIO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 060, DE 29 DE MAIO DE 2017.**

**SENHOR PRESIDENTE.  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e Especial nas diversas Secretarias Municipais e dá outras providências.

Nos artigos 1º e 2º, solicitamos abertura de crédito suplementar para o Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para manutenção pagamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 026-04/2016, Concorrência nº 01-03/2016, mantido com a empresa Superluc Tecnologia Ltda – ME, não previsto no orçamento.

Nos artigos 3º e 4º, solicitamos autorização para abrir um crédito suplementar para o Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para pagamento de auxílio doença e salário maternidade do RPPS (Regime de Próprio de Previdência Social), valor previsto a menor no orçamento de 2017.

Nos artigos 5º e 6º, solicitamos autorização para abrir um Crédito suplementar na Lei Orçamentária de 2017, no valor de R\$ R\$ 81.275,00 (oitenta e um mil, duzentos e setenta e cinco mil reais), para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para retornar as dotações referentes ao hortoflorestal para o Departamento de Serviços Urbanos que foram designadas para a SEMA em 2017.

Nos artigos 7º e 8º, solicitamos autorização para abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer para a promoção de eventos.

Nos artigos 9º e 10, solicitamos autorização para abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, no valor de R\$ R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer para atender ao Edital de Chamamento Público nº 01/2017 do Projeto Lajeado é Mais Esporte, que abrange os Projetos “Fomentando Novos Craques”, “Remada Ecológica”, “Ginástica para Todos” e de “Atletismo”.

Nos artigos 11 e 12, solicitamos autorização para abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a Procuradoria do Município. O recurso será utilizado no pagamento de serviços de pessoa física.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 29 DE MAIO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**